

Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbsu@pr.gov.br

L E I N.º 225/2001

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal de Bom Sucesso do Sul a firmar Termo de Permissão de Uso de Imóvel Rural.*

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de parte de Imóvel Rural a empresa BRASIL TELECOM S/A – TELEPAR BRASIL TELECOM, com o fim de implantação de Estação Repetidora de Alto Paraíso, pelo prazo de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, caso haja acordo de ambas as partes.

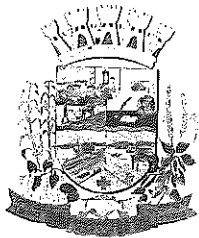
Parágrafo Primeiro – O terreno citado no “caput” deste artigo tem a área de 144 m², com a forma de um quadrado com 12,00 metros de lado, localizado no canto do terreno do Município onde está situada a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, junto ao local onde irá situar-se a torre da Telepar, entre a escola e a cancha de futebol no comunidade de Alto Paraíso.

Parágrafo Segundo – A área destinada a Permissão de Uso fina no lote n.º 92 Núcleo 8 Vitorino, Matrícula n.º 16.552 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná,
em 17 de Abril de 2001.

Ernesto Francisco Pilatti
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Bom Sucesso do Sul

ESTADO DO PARANÁ

e-mail: pmbusu@pr.gov.br

L E I N.º 225/2001

Súmula: *Autoriza o Executivo Municipal de Bom Sucesso do Sul a firmar Termo de Permissão de Uso de Imóvel Rural.*

A Câmara Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aprovou e, eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Executivo Municipal a firmar Termo de Permissão de Uso de parte de Imóvel Rural a empresa BRASIL TELECOM S/A – TELEPAR BRASIL TELECOM, com o fim de implantação de Estação Repetidora de Alto Paraíso, pelo prazo de 10 (dez) anos podendo ser prorrogado, caso haja acordo de ambas as partes.

Parágrafo Primeiro – O terreno citado no “caput” deste artigo tem a área de 144 m², com a forma de um quadrado com 12,00 metros de lado, localizado no canto do terreno do Município onde está situada a Escola Municipal Nossa Senhora de Fátima, junto ao local onde irá situar-se a torre da Telepar, entre a escola e a cancha de futebol no comunidade de Alto Paraíso.

Parágrafo Segundo – A área destinada a Permissão de Uso fina no lote n.º 92 Núcleo 8 Vitorino, Matrícula n.º 16.552 do Cartório de Registro de Imóveis do 1º Ofício da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná,
em 17 de Abril de 2001.

Ernesto Francisco Pilatti
Prefeito Municipal

